



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO – ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 136, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Concede dispensa à Servidora Pública Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à Servidora Pública Municipal Juliana do Carmo Rocha, dispensa do Serviço Público no dia 07 de junho de 2019, por ter trabalhado na eleição no dia 7 outubro 2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 04 de junho de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO - EDUCAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA “MAIS ALFABETIZAÇÃO” nº 01/2019

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, sediada na Rua Catanduva, nº 215, Centro, Vista Alegre do Alto - SP, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para cadastro de candidatos ao preenchimento de vagas para a prestação de atividade VOLUNTÁRIA como Assistente de Alfabetização no PROGRAMA “MAIS ALFABETIZAÇÃO”, por tempo determinado pelo Ministério da Educação, nos termos e nas condições disciplinadas pela Portaria nº 142, de 22 de Fevereiro de 2018, publicada no DOU de 23/02/2018 (seção 1, pág. 54-55).

O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de Leitura, Escrita e Matemática, dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. O período de inscrição será de 04/06/2019 a 07/06/2019, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer no horário das 7h às 10h e das 12h às 16h.
2. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I) com apresentação de documentação comprobatória, (cópias e originais para autenticação).
3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 3.1. Cédula de Identidade.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

3.2. CPF.

3.3. Diplomas, certificados.

3.4. Comprovante de Residência.

II – DOS REQUISITOS

1. Para se inscrever o candidato deverá apresentar os seguintes requisitos:

1.1. Possuir graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Magistério em Nível de 2º Grau;

1.2. Ser graduando do curso de Pedagogia a partir do 5º período ou do 3º ano;

III – DA FORMA DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

1. Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a pontuação descrita na tabela abaixo.

Alínea	DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO
A	Diploma em Pedagogia	08 pontos
B	Curso Normal em nível médio ou superior (Magistério)	05 pontos
C	Diploma em Licenciatura Plena (outras disciplinas)	05 pontos
D	Certificado do Mais Alfabetização 2018 ou Declaração	05 pontos
E	Cursos ou atestados de experiência em alfabetização	04 pontos

IV – DAS VAGAS

1. As vagas disponibilizadas na unidade escolar estão de acordo com a quantidade de turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da escola, relacionadas no quadro abaixo:

NOME DA ESCOLA	TOTAL DE TURMAS
EMEIEF. "Irineu Julião"	10, sendo 5 no período da manhã e 5 no período da tarde

V – DO PERFIL DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

1. Perfil mínimo desejado do candidato a Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização:
 - 1.1. Possuir graduação em Pedagogia, Normal Superior, Curso de Magistério em nível de 2º grau ou estar cursando Pedagogia a partir do 5º período ou do 3º ano.
 - 1.2. Apoiar e fortalecer o trabalho pedagógico do professor alfabetizador na aplicação e acompanhamento de atividades de leitura, escrita e matemática, estabelecidas e planejadas pelo professor regente.
 - 1.3. Ter conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido com o processo de alfabetização;
 - 1.4. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
 - 1.5. Garantir os direitos de aprendizagem dos alunos;
 - 1.6. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
 - 1.7. Ser capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando;
 - 1.8. Obedecer às normas estabelecidas pela Unidade Escolar;
 - 1.9. Ter facilidade em desenvolver trabalho em equipe;
 - 1.10. Ser assíduo e pontual

VI – DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

1. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da unidade escolar.
2. A carga horária semanal do assistente de alfabetização será de 5 (cinco) horas por turma, podendo atuar em, no máximo 5 (cinco) turmas, perfazendo 20 horas semanais, se houver compatibilidade de horário.
3. O processo seletivo terá validade durante a vigência do Programa Mais Alfabetização, determinada pelo Ministério da Educação, em 2019.

VII – DO APOIO FINANCEIRO AO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

1. O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês.
2. Aos assistentes de alfabetização voluntários, cadastrados e convocados para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da unidade escolar e será destinado o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por turma, para ressarcimento dos custos com alimentação e transporte.
3. O recurso para ressarcimento do transporte e alimentação do assistente de alfabetização, mencionado no item 2, será disponibilizado, exclusivamente, pelo Ministério da Educação através do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, conforme Art. 4º, § 2º, da Portaria nº 142 de 22 de Fevereiro de 2018/MEC, sendo o pagamento efetuado pela Associação de Pais e Mestres – APM da unidade escolar.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO PARA CADASTRO DOS CANDIDATOS A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

1. Os candidatos cadastrados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:
 - 1.1. Os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação;
 - 1.2. A convocação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da unidade escolar;
2. Critérios de desempate:
 - 2.1. Maior idade;
 - 2.2. Maior tempo de trabalho voluntário;

IX – DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

1. O resultado preliminar será divulgado no dia 10/06/2019, no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer participante do Programa “Mais Alfabetização”.
2. Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado para cadastro de Assistente de Alfabetização, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar.
3. Não serão apreciados recursos interpostos contra resultado de outro candidato, bem como encaminhamento fora do prazo estabelecido.
4. Os resultados dos recursos interpostos serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer em 24 horas, após a data de encerramento do prazo de recurso.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para cadastro de Assistente de Alfabetização será divulgado por ordem de classificação no dia 13/06/2019, no Mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer participante do Programa.
6. Os candidatos cadastrados serão chamados conforme a ordem de classificação, de acordo com a demanda da unidade escolar.
7. A não aceitação, pelo candidato classificado, das vagas dispostas ou a não disponibilidade para as vagas apresentadas, resultará na sua recusa ao programa, com isso, será eliminado do processo seletivo, perdendo o direito às vagas.

X – DA FREQUÊNCIA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

1. Para se manter ativo no Programa Mais Alfabetização, a frequência do Assistente de Alfabetização deve ser de 100% (cem por cento).
2. As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo Assistente de Alfabetização, com controle do gestor da unidade escolar.
3. Será considerada evasão a ausência não informada e nem justificada do Assistente de Alfabetização por um prazo superior a 03 (três) dias.

XI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste edital.
2. Esse Processo Seletivo Simplificado para cadastro de Assistente de Alfabetização não acarreta estabilidade ou vínculo empregatício ao candidato voluntário com a Unidade Executora UEx.
3. O assistente de alfabetização que durante o exercício da função, não obtiver desempenho satisfatório, declarado pela equipe pedagógica da unidade escolar, será eliminado do programa.

Vista Alegre do Alto, 03 de junho de 2019.

Maria Rita Vieira Cunha



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
NOME DO CANDIDATO:		
RG:	CPF:	Data de nascimento:
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	Telefone:
Email:		
Função: Atividade VOLUNTÁRIA de Assistente de Alfabetização no		
PROGRAMA “MAIS ALFABETIZAÇÃO”		
PONTUAÇÃO DO CANDIDATO		
ALÍNEA	DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO
A		
B		
C		
D		
E		
F		
<p>Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e que aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo.</p> <p style="text-align: center;">Vista Alegre do Alto, ___ de junho de 2019.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do candidato</p>		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Data _____ de junho de 2019.

Assinatura

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº23/2019 Processo 1909/2019 Pregoeiro Designado:Juliano de Jesus Lopes. Objeto:Aquisição de veiculos zero km tipo van,conforme Edital nº 35/2019. Realização da Sessão: 17/06/2019, 09h.Edital/Informações:seção de Licitação, Pça Dr H E Ower Sandolth 278 vista alegre do alto fone 16-32878313.Edital disponível:www.vistaalegrealto.sp.gov.br.

LUIS ANTONIO FIORANI-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº24/2019 Processo 1910/2019 Pregoeiro Designado:Juliano de Jesus Lopes. Objeto:Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente conforme Edital nº 36/2019. Realização da Sessão: 17/06/2019, 13h.Edital/Informações:seção de Licitação, Pça Dr H E Ower Sandolth 278 vista alegre do alto fone 16-32878313.Edital disponível:www.vistaalegrealto.sp.gov.br.

LUIS ANTONIO FIORANI-Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO – CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 11/2019; Contratante: Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto; Contratada: Matuiski Sociedade Individual de Advocacia; Valor: R\$16.920,00; Objeto: prestação de serviços técnico-profissionais de assessoria e consultoria jurídica; Código: 0101.02.01.031.0020.2.130 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – despesa 018; Vigência: 4/12/2019; Assinatura: 04/06/2019.

Vista Alegre do Alto, 04 de junho de 2019.JOSÉ RICARDO JOANINI - Presidente da Câmara